



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Felipe Mateus Sampaio da Silva

Cargo efetivo: Auditor Federal de Finanças e Controle

Cargo comissionado: Assessor Especial de Controle Interno – FCE 1.15

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Pós-Graduação – Novas Tendências do Direito Público e Avaliação de Políticas Públicas

Instituição: Universidade Centro Unificado de Brasília – CEUB

Conclusão: 2015

Curso: Direito

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Conclusão: 2006

Curso: Ciências Contábeis

Instituição: Universidade Federal do Paraná

Conclusão: 2003

Currículo no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Ministério do Esporte

Cargo: Corregedor do Ministério do Esporte

Período: 4/2023 - 7/2025

Descrição: Coordenação de atividades típicas de unidade setorial de correição, conforme o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Empresa/Órgão: Controladoria-Geral da União - CGU

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle - AFFC / Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Período: 7/2022 - 1/2023

Descrição: Assistir o Secretário-Executivo no exercício de suas atribuições.

Empresa/Órgão: Controladoria-Geral da União - CGU

Edifício Montes

EQSW 301/302, Lote nº 1, térreo

Sudoeste, Brasília - DF

CEP: 70.673-150



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle - AFFC - Presidente da Comissão de Ética da CGU

Período: 11/2019 - 2/2023

Descrição: Auxílio à atuação da Comissão de Ética da CGU como instância consultiva em matéria de ética.

Empresa/Órgão: Controladoria-Geral da União - CGU

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle - AFFC / Assessor Técnico

Período: 9/2020 - 7/2022

Descrição: Atividade de suporte e apoio técnico ao Gabinete da Secretaria-Executiva.

Empresa/Órgão: Controladoria-Geral da União - CGU

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle - AFFC

Período: 10/2008 - 9/2020

Descrição: Supervisão da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo federal abrangendo a apuração de responsabilidade administrativa disciplinar de agentes públicos e a apuração de responsabilidade administrativa de entes privados pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública.

Empresa/Órgão: Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cargo: Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Período: 6/2006 - 9/2008

Descrição: Assessoria jurídica do Delegado da Receita da 1ª Região.

Empresa/Órgão: Russel Bedford Brasil - KPMG - PricewaterhouseCoopers

Cargo: Assistente Júnior

Período: 8/2001 - 3/2005

Descrição: Auditoria das demonstrações contábeis de empresas de pequeno, médio e grande portes de setores variados (industrial, previdenciário, serviço e financeiro); auditoria e consultoria em tributos diretos e indiretos; elaboração de pareceres em matéria tributária; realização de pesquisas tributárias sobre assuntos controversos e atualidades; e participação em projetos de due diligence.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727)

☒ **Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**

E

☒ **Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;**

Edifício Montes
EQSW 301/302, Lote nº 1, térreo
Sudoeste, Brasília - DF
CEP: 70.673-150



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

OU

☒ Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

☐ Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

☐ Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.